

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 166/2023 EDITAL Nº 60/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 **DETENTOR DA ATA:**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2.023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de Prefeitura, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1155, Térreo, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 45.693.344/0001-61 estabelecida na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, endereço eletrônico: galeradacestabasica@gmail.com, neste ato representada pela Sra. CRISTHIANE MICHAEL NASSER MANEIRA, RG: 7.758.318-1 SSP/PR, CPF: 033.504.349-67, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2023, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE** CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações do anexo I e II Termo de referência, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 414.726,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais).

1.1.2 - A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº 01 do Anexo I.

- 1.2 O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.
- 1.3 Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação



CNPJ 46.151.718/0001-80

pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

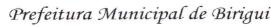
- 2.1 A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I.**
- 2.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer nos endereços constantes em cada Autorização a ser emitida, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.5 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6 Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto até o local determinado pelo requisitante, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens. A inspeção do objeto será realizada no local de entrega, com solicitação da presença dos responsáveis pelo recebimento para a verificação das especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.
- 2.7 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.8 A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 2.10 O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

60/

0



CNPJ 46.151.718/0001-80

2.11 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto

fornecido, nos termos do Anexo I.

2.12 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo

de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer

ônus pela Prefeitura.

2.13 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde

deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente

Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em

desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-

los na forma exigida.

2.14 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá

fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade

Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos

ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no

item abaixo.

2.15.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e

da proposta, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente contratado:

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do

Edital e da Proposta, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido

o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s)

constantes na referida Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto,

averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação

dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo

empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer

rasuras ou emendas.





IPJ 46.151.718/0001-80

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

- 3.2.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.2.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.2.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua contacorrente, agência e banco correspondente.
- 3.2.5 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 3.2.6 A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.2.7 No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.2.8 No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.2.9 A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.
- 3.2.10 Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.094/3.3.90.32.00 - Ficha 283 - Secretaria Municipal de Assistência Social -Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.094/3.3.90.32.00 - Ficha 284 - Secretaria Municipal de Assistência Social -Recursos Estaduais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.



CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.
- 5.2 O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.
- 5.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.5 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 5.6 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 60/2023 Pregão Eletrônico nº 50/2023.**
- 5.6.1 A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 5.7 A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1 Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- **b)** o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.
- 6.2 Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

Folha 5

GALERA DA CESTA BASICA LTDA:45693344000161 glishly signed by GALERA DA CESTA BASICA TDA A5583244000161 N. CHICAGAIERA DA CESTA BASICA TDA A568344400161 CEBR TEMBRINGS OF ELP-Brasil INCENTIFICATO PLAY INCENTIFICATO PLAY SERVICE OF THE CONTROL OF THE CONTROL SERVICE OF THE CONTROL OF THE CO



CNP3 46.151.710/0007-00

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.
- 6.3 A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.4 Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.5 Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.6 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2 integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7 Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

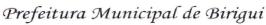
- 7.1 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.
- 7.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.
- 8.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
 - 8.2.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

April

Digitally signed by GALEINA DIS CESTA BASICA LTDs. 4 (MBL) 4 4400167 LTDs. 4 4561, ABSICA LTDs. 4 4561, L344 (00) 16 f c BR 1 1 44010, ABSICA LTDs. 4 5461, L344 (00) 16 f c BR 1 1 44010, ABSICA or of CERTIFICADO GALEIRA NOVO LOSSIONA SIGNED ASSICATION OF SIGNED



CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I

a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor,

mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente

comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo

87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º

da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por

despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 - No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a

imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 - No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação

ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações

legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto,

a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de

entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a

capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das

especificações do Anexos I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem

de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Assistência Social,

assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e

também das normas técnicas de execução.

GALERA DA CESTA BASICA LTDA:45693344000161 Digitally signed by GALERA DA CESTA BASICA LTDA 45683344000161 DN cor-GALERA DA CESTA BASICA LTDA 4569334000161 ceBR I-Maninga o=ICP-Brasi o=ICP-Brasi Ressor: CERTIFICADO GALERA NOVO





CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 38/2021, lotado(s) na Secretaria de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10^a - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:
- a) O Edital nº 60/2023 do Pregão Eletrônico nº 50/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas
- 11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Silvana Caetano G. Leal Milani, Secretária Municipal de Assistência Social e pela Sra. Cristhiane Michael Nasser Maneira, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de sen resumo na Imprensa Oficial.

GALERA DA CESTA BASICA LTDA:4569334400016 Digitally signed by GALERA DA CESTA
BASICA LTDA 45693344000101
DN: on=GALERA DA CESTA BASICA
LTDA 45693344000161 c=9R I=Maringa
o=ICP-Brasil ou=Certificado P.J. A1

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTHIANE MICHAEL NASSER MANEIRA
PROPRIETÁRIA

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA - EPP

SILVANA CKETANO G. LEAL MILANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

= T E S T E M U N H A S =

NOME:

RG:

e

NOME:

RG:

Data: 27/04/2023 Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166 /2023 Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO					50	/2023				Data \	/encimento	26/04/2024
Fornecedor Endereço Bairro Cidade CGC.(RG) Banco 022266 GALERA DA CESTA BA RUA PAULO SERGIO DE LIMA PARQUE INDUSTRIAL BANDEI MARINGA 45.693.344/0001-61 0001			MAI	RASCA 39 ITES Estado	PR (44)9	8814-8044		Cep Fax Conta	87070-060 772)		
Condição Pagto 30 DIAS Prazo Entrega 05 DIAS Prazo Garantia CONFORME EDITAL												
	Processos											
00000	0000039/2	2023										
Unidades Requisitantes 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA												
009	100		T		Т			Mádia Carau			0445	Da Haitéair
Item 1	Material 1.02.01.2		Un. UN	Marca MARCAS EM	1	Modelo		Média Consu	mo		Qtde 800,000	Pr. Unitário 53,1700
01 KG DE AÇÚCAR REFINADO; - 05 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; - 01 PACOTE DE BOLACHA AGUA E SAL, EMBALAGEM 400GR; - 01 SACHÊ DE MOLHO DE TOMATE 340GR; - 01 KG DE FEIJÃO; - 01 LITROS LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA (CAIXA) - 01 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500GR CADA; - 01 LITRO DE ÓLEO - 900ML; - 500 GR DE PÓ DE CAFÉ - 1 02 01 2760 8												
Birigui - SP, de Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal Nome: RG: Cargo:												





CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CONTRATADO: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 166/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações do anexo I e II Termo de referência. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2.023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 27 de abril de 2.023.

GALERA DA CESTA
BASICA
LTDA:45693344000161

Digitally signed by GALERA DA CEST
BASICA LTDA:45693344000161

Reason CERTIFICADO GALERA





Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA							
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:							
Nome: Leandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal CPF: 290.413438-73 Assinatura: PREFEITO MUNICIPAL	_						
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:							
Pelo contratante:							
Nome: Leandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal CPF: 290.413438-73 Assinatura: PREFEITO MUNICIPAL	_						
Nome: Silvana Caetano G. Leal Milani Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social CPF: 255.839.258-17 Assinatura: Pela contratada:							
Nome: Cristhiane Michel Nasser Maneira							
Cargo: Proprietária GALERA DA CESTA CPF: 033.504.349-67 BASICA LTDA:45693344000161 Digitally, signed by GALERA DA CESTA BASICA LTDA:45693344000161 Disconsidade Da CESTA BASICA LTDA:45693344000161 Researci CERTIFICADO GALERA NOVO Disconsidade Da CESTA BASICA LTDA:45693344000161 Researci CERTIFICADO GALERA NOVO Disconsidade Da CESTA BASICA LTDA:45693344000161 Researci CERTIFICADO GALERA NOVO Disconsidade Da CESTA BASICA LTDA:45693344000161 CERTIFICADO GALERA DA CESTA BASICA LTDA:45693344000161 Disconsidade Da CESTA BASICA LTDA:45693344000161 CERTIFICADO GALERA NOVO Disconsidade Da CESTA BASICA LTDA:45693344000161 CERTIFICADO GALERA NOVO Disconsidade Da CESTA BASICA LTDA:45693344000161 CERTIFICADO GALERA NOVO Disconsidade Da CESTA BASICA LTDA:45693344000161 CERTIFICADO GALERA DA CESTA BASICA CERTIFICADO GALER							
A55IIIatura							
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:							
Nome: Leandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal CPF: 290.413438-73 Assinatura: Leandro Maffeis Milani							
PREFEITO MUNICIPAL							





CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jéssica Mayara Palamin da Silva

Cargo: Chefe da Divisão Financeira e Orçamentária

CPF: 407.464,518-14

Assinatura:

Nome: Angélica Silva Thomé

Cargo: Escriturária CPF: 415.469.828-17

Assinatura: Curelica

Nome: Lourdes Conceição Sandrigo Rabal

Cargo: Coordenadora Social

CPF: 158.300.148-40

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura:

Leandro Maffeis Milani PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Silvana Caetano G. Leal Milani

Cargo: Secretária Municipal de Assistênçia Social CPF: 255.839.258-17

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou ¢adastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

